

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Licitatório</b>                                                                                                                                       | <b>010/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Modalidade</b>                                                                                                                                                 | <b>Pregão Presencial nº 006/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Tipo</b>                                                                                                                                                       | <b>Menor Preço Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                     | Contratação de uma empresa especializada para Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, palco, banheiro químico, equipe de apoio, tendas e mais itens, para a realização do Carnaval de 2020, que se realizará nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no município de Itamarati de Minas - MG, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital. |

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: [licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO Nº 010/2020

#### EDITAL

O Município de Itamarati de Minas, através do Exmo. Prefeito Sr. Hamilton de Moura Filho, e este Pregoeiro, Haroldo Lourenço da Rocha, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização, suporte, organização, execução, exploração do Espaço Público para fins de exploração comercial da área determinada pela Prefeitura, **com locação individual de barracas de bebidas/alimentação**, shows musicais, acompanhamento até a finalização dos eventos culturais realizados, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, durante a realização do “**Carnaval 2020**” do Município de Itamarati de Minas, conforme previsto no **Termo de Referência (ANEXO I – Descrição dos Serviços)**, que é parte integrante deste Edital.

#### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

**LOCAL:** Prefeitura de Itamarati de Minas – Av. Coronel Araújo Porto, n.º 506, Centro

**DIA:** 06/02/2020

**HORÁRIO:** 09:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
  - 2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
  - 2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.
- 3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.
- 3.2 – O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada a Av. Coronel Araújo Porto, n.º 506, centro, Itamarati de Minas - MG.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

#### DA LEGISLAÇÃO:

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 5.3 - Lei Complementar Municipal 655/2011 de 03/11/2011
- 5.4 - Decreto Municipal - Regulamento do Pregão.
- 5.5 - demais exigências deste edital e seus anexos.
- 5.6- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 5.7- Lei Complementar 147/2017

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 6.4 - Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - órgão licitador;
- 6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
- 6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
- 6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

### CONDIÇÕES DO OBJETO:

7 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização, suporte, organização e execução do **“Carnaval de 2020**, que será realizado nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, com fornecimento de **Sonorização, Iluminação, palco, banheiro químico, equipe de apoio, tendas e** exploração do Espaço Público para fins de exploração comercial da área determinada pela Prefeitura, **com locação individual de barracas de bebidas/alimentação,,,** durante a realização do **“Carnaval 2020”** do Município de Itamarati de Minas, conforme previsto no **Termo de Referência (ANEXO I – Discriminação dos Serviços)**, que é parte integrante deste Edital.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- 8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 8.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- 9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas; ou,
- 9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### DO CREDENCIAMENTO:

10 - O **representante legal da empresa participante** deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

- 10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

11.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).
- d) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- e) **Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

- a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI deste Edital, conforme exigidos nos documentos de credenciamento são exigidos também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com todos os documentos de credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

12. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**PREG Nº 006/2020**

**PRC Nº 010/2020**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**PREG Nº 006/2020**

**PRC Nº 010/2020**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE**

**12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:**

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**Setor de Pregão A/C: Sr. Haroldo Lourenço da Rocha - Pregoeiro**

**Avenida Coronel Araújo Porto, n.º 506, Centro**

**CEP: 36.788-000 – Itamarati de Minas – MG**

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01:**

13 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 13.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

#### **14. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:**

- 14.1 - descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 14.2- indicação de preços, conforme previsto no referido edital;
- 14.3 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- 14.4- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e
- 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

#### **DOS PREÇOS:**

16. A empresa participante deverá indicar o preço global da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.

- 16.1 – O lance verbal será dado sobre o preço global da proposta.

17. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### **DOS PRAZOS:**

19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

20. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

Municipal de Itamarati de Minas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

24. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

25. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

26. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

- 26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite do estimado no Anexo I (termo de Referência) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 26.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

28. Feito isso, o Pregoeiro classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores, em relação ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

29. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

30. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

31. Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

32. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 32.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas para o serviço;
- 32.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 32.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 32.4 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
  - a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
  - b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

33. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do lote.

### **DO DESEMPATE:**

34. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DA DOCUMENTAÇÃO:**

35. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 35.2 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 35.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;
- 35.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 35.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 35.6 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 35.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 35.8 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura), ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal.
- 35.9 - Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação – (Anexo III); e,
- 35.10 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);
- 35.11 - Comprovação que desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 35.12 - Apresentar o Registro no CREA do Técnico de som.
- 35.13 - Certidão de Registro e Quitação Do Engenheiro Civil ou Mecânico para estrutural (Palco, Tendões e Outros) e Engenheiro Elétrico para (Sonorização, Iluminação, geradores e outros), vinculado à empresa licitante, que esteja válida e emitida pelo CREA e/ou CAU;
- 35.14 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, que esteja válida e emitida pelo CREA e/ou CAU;
- 35.15 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos engenheiros vinculado à empresa licitante, emitida pelo CREA e/ou CAU;

### **Documentos específicos:**

- a) - Atestado de Regularidade Técnica - ART de palcos e sistema de iluminação.
- b) - As empresas participantes deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a prestação dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

c) - Apresentar Atestado de vistoria técnica, fornecida pela Prefeitura Municipal de ITAMARATI DE MINAS - MG, de que a empresa licitante vistoriou o local onde será realizado o evento, indicando, com isso, para todos os efeitos, ter tomado conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos serviços pertinentes.

**D) - A vistoria poderá ser realizada até o dia 05 de fevereiro de 2020, das 09:00h às 17:00h, no local onde se realizarão os SERVIÇOS DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS para realização do Carnaval 2020 de Itamarati de Minas, A SER REALIZADO DE 21 DE FEVEREIRO A 25 DE FEVEREIRO DE 2020, NA PRAÇA PADRE PAULO FADDA.**

### Observações:

- I) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- II) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- III) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 36.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 36.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

37. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 37.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação";
- 37.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 37.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 37.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

38. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

39. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 39.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

40. Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

- 40.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço Global será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

41. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

42. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante.

43. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

44. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

44.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

45. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

46. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Itamarati de Minas a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

47. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

48. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

49. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

### **DA ADJUDICAÇÃO:**

50. A prestação de serviços, correspondente ao objeto deste pregão será adjudicada pelo PREÇO GLOBAL, pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

51. Depois de adjudicado o processo, as empresas vencedoras deverão se apresentar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, para assinatura do contrato.

### **DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

52. A Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento/serviço e/ou assinar o Contrato para os itens perecíveis, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

52.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS E DA LICITANTE VENCEDORA:**

53. Caberá a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas:

- 53.1 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- 53.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 53.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços contratados;
- 53.4 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor Administrativo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

### **54. Caberá à licitante vencedora:**

- 54.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 54.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento/serviço;
- 54.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- 54.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- 54.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- 54.6 - executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 54.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência da prestação dos serviços realizados;
- 54.8 - comunicar a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento/serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 54.9 - manter, durante o fornecimento/serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

#### **55. À licitante vencedora caberá, ainda:**

- 55.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- 55.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;

- 55.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 55.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

56. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

### DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

57. O objeto deste pregão deverá ser realizado conforme exigido neste edital, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

58. Quando for o caso, a prestação do serviço, deverá estar identificada externamente com os dados constantes na Nota Fiscal.

### DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO:

61. O serviço do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Setor responsável, ou servidor designado para este fim.

### DA DESPESA:

62. A despesa com a prestação dos serviços está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação: **13.392.0003.2.017/339039 - Ficha 213.**

63. Entregue e aceita a prestação do serviço, o pagamento devido será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela, após a montagem dos equipamentos e conferência dos mesmos pelo responsável designado pela prefeitura, a 2ª parcela com 30 (trinta) dias e a 3ª após 60 (sessenta) dias, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

64. A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

65. A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

66. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

67. No interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 67.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e
- 67.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES:**

68. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 68.1 - advertência;
- 68.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 68.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 68.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 68.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

69. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 69.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 69.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

- 69.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 69.4 - fazer declaração falsa;
- 69.5 - cometer fraude fiscal;
- 69.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

70. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 70.1 - pelo serviço, desconforme com o especificado e aceito;
- 70.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- 70.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

71. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

72. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

73. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

74. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93.

75. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

76. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

77. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

78. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

79. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo serviço do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

80. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro designado para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3452-1212, ramal 21, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO:**

81. O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, este Pregão poderá:

- 81.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 81.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 81.3 - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

82. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 82.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 82.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 82.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO:**

83. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VII, deste ato convocatório.

84. A garantia deverá ser comprovada em um prazo máximo de 03 (três) dias uteis, após a assinatura do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

### **DOS ANEXOS:**

85. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;

**ANEXO IV** – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** – Declaração de ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006;

**ANEXO VII** – Modelo de minuta de contrato;

### **DO FORO:**

86. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Itamarati de Minas, aos 21 de janeiro de 2020.

**HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA**

**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 010/2020

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Itamarati de Minas - MG anualmente realiza o Carnaval que é uma festa tradicional, tal festa anualmente atrai milhares de turistas e visitantes, bem como inúmeras barracas, propagandas em telões e stands, desta forma, para explorar o espaço a Prefeitura procura terceirizar, uma vez que não possui condições técnicas e pessoal para realizar as tarefas necessárias para evento, assim, a realização de um certame licitatório para executar tais serviços é a maneira mais indicada para que o Município possa conceder a exploração dos espaços.

#### Da empresa:

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal n.º:

Endereço:

Telefone:

CEP:

#### 1.1 - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (ESTRUTURA) DO PRESENTE OBJETO:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND. | QUANT. |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1.    | <b>LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS:</b> locação de toaletes moveis em polietileno, masculino e feminino com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, composto de um vaso sanitário, mictório e dispensam rede de água e esgoto. os sanitários deverão ter: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, adesivo com identificação (masculino e feminino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 220 (duzentos e vinte) litros. A empresa vencedora se compromete em instalar os sanitários 01 (um) dia antes do evento, nos locais determinados pela prefeitura municipal, devendo fazer o trabalho de limpeza todos os dias de evento, higienizando de acordo com as normas estabelecidas, e retirá-los no dia seguinte ao término do evento com transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. | Und  | 32     |
| 2.    | <b>LOCAÇÃO DE TENDA:</b> locação de tenda tensionada (chapéu de bruxa), medindo 03mx03m com balcão de aço galvanizado e fechamento de placas, tenda na cor branca (lona com conjunto antichamas), lona presa em velcros, toda em aço galvanizado, montagem, desmontagem, transporte, alimentação, impostos e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und  | 06     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|    | art's por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |    |
| 3. | <b>LOCAÇÃO DE TENDA:</b> locação de tenda tensionada (chapéu de bruxa), medindo 10mx10m com balcão de aço galvanizado e fechamento de placas, tenda na cor branca (lona com conjunto antichamas), lona presa em velcros, toda em aço galvanizado, montagem, desmontagem, transporte, alimentação, impostos e art's por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und      | 06 |
| 4. | <b>PALCO:</b> medindo no mínimo 10x8 metros lona antichamas, teto duas águas, piso madeira mínimo 10mm de espessura, estrutura mínimo q30 (estrutura de pé direto), altura mínimo 6 metros piso ao teto, mínimo 2 metros e 30 centímetros do piso (palco) ao chão, sistema de proteção contra incêndios, apresentar art e o laudo do engenheiro responsável pela empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und      | 01 |
| 5. | <b>CAMARIM:</b> medindo 04x04m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5m de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und      | 01 |
| 6. | <b>SOM COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</b><br>06- caixas mod. linearray 208 ativas markaudio (p.a.);<br>08- alto falantes subwoofer 18 p. attack verticon s218 ativas (p.a);<br>08- caixas mod. linearray 206 ativas markaudio (side fill);<br>04- caixas mod vrs 1810 attack (side fill);<br>02- caixas mod vrm 112 monitores attack ativos;<br>02- consoles digital 32 canais mod. x32 behringer;<br>01- multicabo 36 vias esplitado;<br>02- praticável para bateria e percussão;<br>02- kit microfone shure pgx bateria e percussão;<br>02- microfones sem fio shure mod. glxd digital capsula beta 58;<br>08- directbox ativo e passivo;<br>04- multi vias diversas;<br>08- microfones com fio sm 58 shure;<br>01- cubo de guitarra fender 112 ou similar;<br>01- conjunto bass hartke sistem;<br>01- conjunto de monitoramento completo retorno para músicos;<br>01- técnico de som presente todos os dias; | Conjunto | 01 |
| 7. | <b>ILUMINAÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</b><br>01- gride tamanho 8-6-5 q30 linha pesada;<br>14- movingbeam 200r;<br>16- par led 64 rgbw 3w;<br>01- strobo 1500 t;<br>01- fechamento cortinado palco tamanho do gride;<br>01- maquina fumaça 1500w;<br>01- console dmx perola 1024 ahligths;<br>01- técnico de luz presente todos os dias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Conjunto | 01 |
| 8. | Serviço de equipe de apoio para controle de público, portando rádio comunicador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviços | 31 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

|     |                                                                                                                                                  |         |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 9.  | 60m de gradeamento em alumínio 1,20m de altura para delimitação ao redor do evento, de acordo com a necessidade do projeto do corpo de bombeiro. | Und     | 01  |
| 10. | Contratação de 01 Técnico de Saúde para os dias do Carnaval.                                                                                     | Serviço | 05  |
| 11. | Cartazes para divulgação.                                                                                                                        | Und     | 100 |
| 12. | Contratação de um eletricista para os dias do Carnaval.                                                                                          | Serviço | 05  |
| 13. | Contratação de carro equipado com som potente para puxar os blocos e as escolas de samba. (03 horas por serviço)                                 | Serviço | 05  |
| 14. | Locutor para o Carnaval (04 horas por serviço).                                                                                                  | Serviço | 05  |
| 15. | DJ com seus equipamentos de trabalho. (03 horas por dia)                                                                                         | Serviço | 05  |

**1.2- As marcas e modelos constante dos quadros acima são meramente referenciais da qualidade e das características dos equipamentos necessários às realizações dos shows programados.**

1.3.- São de responsabilidade da empresa contratada, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

**1.4- Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.**

1.5- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

1.6- Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

1.7- A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

1.8- Duas horas antes do início da programação do dia e durante toda a realização do evento a empresa deverá, sem ônus adicional para o município, possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

1.9- A empresa contratada deverá proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal.

1.10- Os equipamentos deverão estar montados e testados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos shows.

## **2 - EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA INTERNA) EM TODO O RECINTO, INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS:**

Equipe de Apoio para serviço de segurança, para melhor proteção e atendimento ao público que participará das atividades, eventos e shows do Carnaval 2020 de Itamarati de Minas, devendo mobilizar um total de 31 serviços, seguindo quantitativo mínimo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

| Dia do mês              | Dia da Semana | Número diário |
|-------------------------|---------------|---------------|
| 21 de fevereiro de 2020 | Sexta-feira   | 3             |
| 22 de fevereiro de 2020 | Sábado        | 10            |
| 23 de fevereiro de 2020 | Domingo       | 5             |
| 24 de fevereiro de 2020 | Segunda-feira | 10            |
| 25 de fevereiro de 2020 | Terça-feira   | 3             |

### 3- SERVIÇO DE SEGURANÇA:

3.1 - O serviço será de vigilância desarmada.

3.2 - Os seguranças serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

3.3 - Os seguranças fornecidos pela empresa contratada deverão:

3.3.1 proceder a vigilância do evento em duplas, circulando pelo local;

3.3.2- uma hora antes do início do primeiro evento do dia, proceder uma varredura prévia no local para recolhimento de armas ou utensílios que possam ser utilizados para ataques físicos;

3.3.3- com auxílio da Polícia Militar intervir e controlar eventuais tumultos;

3.3.4- proteger o palco do acesso do público;

3.3.5- tratar o público com distinção e urbanidade;

3.3.6- orientar o público nos deslocamentos pelo local dos eventos e shows e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis;

3.4 - Também deverão tratar os funcionários da Prefeitura e dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

3.5 - A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

3.6 - A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

### 4 - ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS:

4.1 - As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas;

4.2 - Ao término do Carnaval as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida;

4.3 - As barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das mesmas;



4.4 - As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar;

4.5 - As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária;

4.6 - A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Itamarati de Minas, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para a compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, seja eles quais forem;

4.7 - Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequadas ao funcionamento do negócio que será explorado.

4.8 - A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

4.9 - A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

#### **5- TOILETTES MÓVEIS:**

5.1 - Os custos com transporte, carga e descarga, instalações, manutenção e limpeza dos toiettes são por conta da **CONTRATADA**.

5.2- Os equipamentos deverão ser instalados em locais definidos pela prefeitura, para melhor funcionamento e acesso.

5.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** a desmontagem e retirada dos equipamentos.

5.4 - Será ônus da **CONTRATADA** o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos toiettes, durante os dias do evento.

5.5- Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos shows.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Será de ÍNTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com estadias, alimentação e transportes das equipes responsáveis pela montagem de todos estes equipamentos.

6.2 - A emissão de ART dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora.

6.3 - Registro no CREA para Técnico de som.

6.4 - Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

6.5- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.7 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

6.8 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

6.10. - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.11 - As contratações de todos os Artistas correrão sob responsabilidade financeira da empresa vencedora;

6.12 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento

6.13 - Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

6.14 - Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, bem como o pagamento das devidas autorizações, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, vigilância Sanitária, Secretaria de Defesa Civil, ECAD;

### **7 - A PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ENVOLVE, DENTRE OUTROS ASPECTOS, OS SEGUINTE:**

7.1 - Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;

7.2 - Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento;

### **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

8.1 - O prazo de execução inicia-se na data de sua assinatura e termina em 06 de março de 2020, data em que deverá estar totalmente concluída a retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

**9 – VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1 – 60 (sessenta) dias;

**10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRA PARTIDA:**

**10.1 – O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais), valor este o teto máximo para a presente licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

## **ANEXO II**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Itamarati de Minas- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREGÃO nº 006/2020, PROCESSO nº 010/2020, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**

**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 006/2020, PROCESSO nº 010/2020, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Itamarati de Minas, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....  
(data)

.....  
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**Observações: emitir em papel que identifique à licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 006/2020, PROCESSO nº 010/2020, da Prefeitura de Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do  
Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos  
nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja,  
deverá vir externa aos envelopes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

## ANEXO VII

Contrato nº ..... /2020

Processo Licitatório nº 010/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE  
MINAS E A FIRMA ....., SOB AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, entidade de direito público, CNPJ nº 17.706.813/0001-02, sediada na Avenida Coronel Araújo Porto, nº 506 – Centro, CEP: 36788-000, na cidade de Itamarati de Minas (MG), neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Hamilton de Moura Filho, e, como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede ....., nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/02 e do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Conforme homologação do processo PREGÃO nº 006/2020, PROCESSO nº 010/2020, constitui o objeto a contratação de empresa especializada para realização, suporte, organização e execução do “**Carnaval de 2020**”, que será realizado nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, com fornecimento de **Sonorização, Iluminação, palco, banheiro químico, equipe de apoio, tendas e** exploração do Espaço Público para fins de exploração comercial da área determinada pela Prefeitura, **com locação individual de barracas de bebidas/alimentação**,,, durante a realização do “**Carnaval 2020**” do Município de Itamarati de Minas, conforme previsto no **Termo de Referência (ANEXO I – Discriminação dos Serviços)**, que é parte integrante deste Edital

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

2.1 – Do início da montagem: O espaço determinado para realização do Carnaval 2020 estará liberado para a Contratada a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

2.1.1 A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até as 12:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020.

2.2 A desmontagem da estrutura do Carnaval deverá ser realizada e completada impreterivelmente até o dia 06 de março de 2020. Toda a área da realização do Carnaval deverá estar desocupada e em perfeitas condições de uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

2.3 É vedada a utilização do local de realização do Carnaval 2020 para outros fins, que não aqueles descritos no objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ .....

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Entregue e aceita a prestação do serviço, o pagamento devido será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª após a montagem da estrutura e dos equipamentos e conferência dos mesmos pelo responsável designado pela prefeitura, a 2ª parcela com 30 (trinta) dias e a 3ª após (60) dias, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

5.1. A **Contratada** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( xxxxxxxxxxxx), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de Pregão Presencial, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos itens 83 a 85 do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020, que integra este instrumento.

**5.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.**

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de cumprimento total do objeto licitado, dirigido ao Setor Financeiro da prefeitura. A liberação se dará mediante autorização do chefe do executivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos e serviços) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com o ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas com a prestação de serviços que tratam o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, estão a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

**13.392.0003.2.017/339039 - Ficha 213.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data por um período de 02 (dois) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**I – DA CONTRATANTE:**

- A) Manter comissão para acompanhar a prestação do serviço objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

- 1) Prestar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- 2) Permitir e facilitar à Comissão de fiscalização da Contratante, a inspeção do serviço em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 3) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o serviço, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 4) Prestar o serviço seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- 5) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do serviço prestado;
- 6) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e instalação de toda estrutura do evento, **emissão de ART dos equipamentos que se fizerem necessários**;
- 7) Fica estabelecido que, durante o período de realização do Carnaval, entre os dias 21 e 25 de fevereiro de 2020, durante o dia e a noite, o espaço destinado ao evento deverá ter livre acesso ao público, sem cobrança de ingresso;
- 8) Além do valor global contratado, a empresa terá direito às rendas provenientes das seguintes atividades:
  - a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas e área vip.
  - b) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras nas áreas de realização do Carnaval.
  - c) Realizar os ajustes necessários ao serviço, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- 9) Responsabilizar-se pelo ECAD.
- 10) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes como: alimentação, hospedagem e transporte de todos os artistas e funcionários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 11) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas, e etc.;
- 12) Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros
- 13) A prefeitura não se responsabilizará por danos nas tendas fornecidas em decorrência de intempéries ou acidentes,
- 14) Ao término dos eventos as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.
- 15) As barracas móveis serão instaladas nos locais determinados pela prefeitura de forma a não prejudicar o fluxo normal de público.
- 16) As tendas deverão estar montados até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos shows.
- 17) Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- 18) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.
- 19) Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.
- 20) A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.
- 21) Duas horas antes do início da programação do dia e durante toda a realização do evento a empresa deverá, sem ônus adicional para o município, possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.
- 22) A empresa contratada deverá proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal.
- 23) Os equipamentos deverão estar montados e testados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos shows.
- 24) Equipe de Apoio para serviço de segurança, para melhor proteção e atendimento ao público que participará do Carnaval 2020 de Itamarati de Minas, devendo mobilizar um total de 31 serviços, conforme especificado no Edital.
- 25) O serviço será de vigilância desarmada.
- 26) Os seguranças serão distribuídos por todo o local de realização do Carnaval, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.
- 27) Os seguranças fornecidos pela empresa contratada deverão proceder a vigilância do evento em duplas, circulando pelo local;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 28) Os seguranças uma hora antes do início do primeiro evento do dia, proceder a uma varredura prévia no local para recolhimento de armas ou utensílios que possam ser utilizados para ataques físicos;
- 29) Os seguranças com auxílio da Polícia Militar intervir e controlar eventuais tumultos;
- 30) Os seguranças terão que proteger o palco do acesso do público;
- 31) Os seguranças terão que tratar o público com distinção e urbanidade;
- 32) Os seguranças terão que orientar o público nos deslocamentos pelas áreas de realização do Carnaval e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis;
- 33) Também deverão tratar os funcionários da Prefeitura e dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.
- 34) A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.
- 35) A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.
- 36) As barracas montadas na área de realização do Carnaval poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do Carnaval.
- 37) As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.
- 38) Ao término do Carnaval as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.
- 39) As barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.
- 40) As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar. As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.
- 41) A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Itamarati de Minas, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para a compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, seja eles quais forem.
- 42) Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequadas ao funcionamento do negócio que será explorado.
- 43) A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.
- 44) A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.
- 45) A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 46) Os custos com transporte, carga e descarga, instalações, manutenção e limpeza dos toiettes são por conta da **CONTRATADA**.
- 47) Os equipamentos deverão ser instalados em locais definidos pela prefeitura, para melhor funcionamento e acesso.
- 48) Ficará a cargo da **CONTRATADA** a desmontagem e retirada dos equipamentos.
- 49) Será ônus da **CONTRATADA** o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos toiettes, durante os dias do evento.
- 50) Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos shows.
- 51) Será de INTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com estadias, alimentação e transportes das equipes responsáveis pela montagem de todos estes equipamentos.
- 52) Registro no CREA para Técnico de som.
- 53) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual.
- 54) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- 55) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 56) As contratações de todos os Artistas/BANDAS/GRUPOS correrão sob responsabilidade financeira da empresa vencedora.
- 57) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento.
- 58) Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores.
- 59) Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, bem como o pagamento das devidas autorizações, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, vigilância Sanitária, Secretaria de Defesa Civil, ECAD.
- 60) Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal.
- 61) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 62) Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, impreterivelmente até às 12:00h do dia 19 de fevereiro de 2020.
- 63) A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que a área de realização do Carnaval esteja devidamente montada e aprovada para o seu funcionamento.
- 64) O PALCO PRINCIPAL será instalado em local previamente indicado e acordado com o Município.
- 65) Todos os aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.
- 66) Todos os equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.
- 67) Todos os equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.
- 68) São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.
- 69) Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- 70) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 10.1 - advertência;
- 10.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 10.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 10.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPOSTOS:**

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º a Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato, conforme documentação apresentada na referida licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos em que o presente instrumento contratual for omissivo, deverá ser observado e aplicar o que dispõe no edital do referido pregão, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itamarati de Minas, ..... de ..... de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAMARATI DE MINAS  
CNPJ: 17.706.813/0001-02

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:  
CNPJ: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_